

Lei nº 23/59

(Dispõe sobre crédito especial de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para aquisição de material de Engenharia.

Pedro Paulo Paulino, Prefeito Municipal de Teroz de Vasconcelos, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, promulga a seguinte Lei, decretada pela Câmara Municipal:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Teroz de Vasconcelos, um crédito especial na importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinado à aquisição de aparelhos de engenharia de campo e gabinete, para despesa e organização de plano diretor, e bem assim manutenção de serviços de engenharia.

§ Único - O valor do presente crédito será coberto com a verba de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) recebidos como saldo de serviços de construção de pontes no Município, da C. E. R.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Teroz de Vasconcelos, em 29 de Março de 1959.

Pedro Paulo Paulino
- Prefeito Municipal -